

Contrato 058/2025

Processo nº 3050.01.0000206/2025-91

**CONTRATO Nº 058/2025 PARA AQUISIÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
MERIDIAN LTDA PARA OS FINS QUE
MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 8307, representada por seu Diretor de Operações Técnicas, Trazilbo José de Paula Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.417.537-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **MERIDIAN LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.011.287/0001-81, com sede na Rua Pitangui, nº 108, Bairro São Cristovão, em Belo Horizonte/MG, CEP 31110-492, neste ato representada por seu sócio, Igor Santos Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.438.816-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 206/2025, Processo de Compras nº 3051002 000020/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000206/2025-91, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a ***aquisição de vestuários para atender à demanda de uniformes para empregados da EPAMIG***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 108999378) e a proposta da contratada (SEI Nº 111407824) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	---------	-----	----------------------------	-------------------------

1	Camisa social manga longa (feminina (cinturada) e masculina) – estilo lisa, colarinho Firenze, modelagem tradicional, tecido 100% algodão fio 50, 1 (um) bolso frontal no lado esquerdo, fechamento em botões. Aplicação de logomarca em 3 (três) cores bordada <u>na frente no bolso / peito esquerdo.</u> A arte será fornecida pela EPAMIG. Cor do tecido será escolhida mediante catálogo. Quantitativos de tamanhos: 30% EXGG / 50% GG / 10% G / 5% M / 5% P com tamanhos mínimos baseados na ABNT	UNID.	700	R\$ 89,5781	R\$ 62.704,67
2	Camisa polo manga curta (feminina estilo babylook e masculina) - Malha PV 60% Poliéster / 40% Viscose. Aplicação de logomarca em 3 (três) cores bordada <u>na frente e aplicação de inscrição</u> bordada em 1 (uma) cor <u>atrás.</u> A arte será fornecida pela EPAMIG. Cor do tecido será escolhida mediante catálogo. Quantitativos de tamanhos: 30% EXGG / 50% GG / 10% G / 5% M / 5% P com tamanhos mínimos baseados na ABNT	UNID.	700	R\$ 47,1488	R\$ 33.004,16
3	Camisa com proteção UV - Gola Careca - Proteção Solar UV50+ - <u>Aplicação em sublimação total</u>, com arte a ser fornecida pela EPAMIG. Impressão feita em alta qualidade, durável toda vida útil do produto. - Corte raglã - Tecido Malha: - Tecnologia de alta Absorção (Secagem Ultra Rápida) - Tecido leve - Conforto Térmico (temperatura corporal se mantém estável). Quantitativos de tamanhos: 30% EXGG / 50% GG / 10% G / 5% M / 5% P com tamanhos mínimos baseados na ABNT	UNID.	400	R\$ 47,1488	R\$ 18.859,52

4	Camisa de malha PV profissional em Poliéster e Viscose, malha fria, AntiPilling, com silk em três cores no peito, marga curta, gola redonda, em cor cinza. A arte será fornecida pela EPAMIG. Quantitativos de tamanhos: 12 GG / 8 G / 4 M com tamanhos mínimos baseados na ABNT	UNID.	24	R\$ 47,1488	R\$ 1.131,57
5	Calça de uniforme modelo Cargo – brim sarja 100% algodão, com silk no bolso traseiro em três cores, em cor cinza. A arte será fornecida pela EPAMIG. Quantitativos de tamanhos: 14 GG / 4 G / 4 M / 2 P com tamanhos mínimos baseados na ABNT	UNID.	24	R\$ 179,1657	R\$ 4.299,97
TOTAL					R\$ 119.999,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 119.999,89 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001-23	0621501460047	Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União	Belo Horizonte	31170-495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Fernanda Nívea Marques Fabrino
- Fiscal de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de

19. CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI!MG).

Belo Horizonte/MG/2025.

Trazilbo José de Paula Júnior

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Igor Santos Costa

MERIDIAN LTDA



Documento assinado eletronicamente por **IGOR SANTOS COSTA, Usuário Externo**, em 13/05/2025, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, **Diretor (a)**, em 13/05/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **113435054** e o código CRC **92D97FFC**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000206/2025-91

SEI nº 113435054

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº397
SEI Nº 1230.01.0002883/2025-12

Termo de Doação Nº 397: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001- 67, denominado DOADOR, e o município de Guidoal, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.128.215/0001-58, denominado DONATÁRIO. OBJETO: A doação de 28 (vinte e oito) unidades de Conjunto de irrigação por gotejamento p/ 1.000m² e 28 (vinte e oito) unidades de Caixa d’água 1000L. FINALIDADE: Conforme informado pelo município através do Ofício nº.037/2025, a doação dos kits de irrigação visa o fomento da agricultura familiar, em razão aos diversos benefícios que serão proporcionados aos beneficiários. Além disso, esta área técnica destaca, que o repasse dos bens vem ao encontro das diretrizes da ação Irriga Minas, que dentre as suas atividades se propõe a atender aos municípios abrangidos pelo Programa Percursos Gerais: Trajetória para Autonomia, em cumprimento a parceria firmada com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), órgão responsável pela coordenação do Programa. VALOR: R\$46.351,20 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos). Assinam em 12/05/2025 o Secretário de Estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e a Prefeita do município de Guidoal, Sra.Luciana Rodrigues Palmeira, como representante do Donatário.

de conjunto irrigação por gotejamento para 500M² e também 30 (trinta) unidades de caixa d’água 1000L, conforme consta na cláusula primeira. VALOR: R\$ 25.332,30 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos). FINALIDADE: para fins sociais, com a destinação de recursos e no investimento em solicitações que vem de encontro a missão desta secretaria, que é promover o desenvolvimento sustentável do meio rural e do agronegócio, nesta ocasião por meio do acesso a equipamentos que promovem melhores condições produtivas e um melhor aproveitamento dos recursos hídricos. Assinam em 12/05/2025, o secretário de estado, Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Varzea de Palma, Sr. Rodrigo Aguiar Dalla Bernardina, como representante do Donatário.

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 416
SEI Nº 1230.01.0001264/2025-75

Termo de Doação Nº 416: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o Nº18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Varzea de Palma/MG, inscrita no CNPJ, sob o Nº 18.279.059/0001-26, denominado DONATÁRIO. OBJETO: doação de 30 (trinta) unidades

EXTRATO DE DECISÃO 7/2025
(SEI 1230.01.0004095/2023-80)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação vigente, e com fundamento nos documentos, manifestações, relatórios e nota jurídica, decide negar a concessão do certificado de participação no PROALMINAS 2022/2023, para a empresa COMPANHIA MANUFATORA DE TECIDOS DE ALGODÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.525.260/0001-09.

Belo Horizonte, 07 de Maio de 2025.

Thales Almeida Pereira Fernandes.

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato de Nº 02/2021 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO/FCS e SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU; Objeto:é a prorrogação por mais 12 (doze)meses, a partir de 18/05/2025 e concessão de desconto, passando o seu valor para:R\$ 13.152,60 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Breno Seroa da Motta; Processo SEI nº: 2180.01.0000078/2021-29.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso Nº 79/25 - Entre a FUNDAÇÃO CLÓVIS/FCS e INSTITUTO OURO PRETO; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes;Valor:R\$ 222.180,00; Vigência:07(sete)meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Ronaldo Vicente Toffolo; Processo SEI: nº 2180.01.0000793/2025-15.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00644-24 ; 180 anos da chegada da fotografia a minas gerais ; rogério pereira de arruda ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 06/06/2025 ; 14/08/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; R\$ 19.537,92 ;

cvz ; pce-00033-25 ; 30th conference of the world association for the advancement of veterinary parasitology (30º congresso da associação mundial para o avanço da parasitologia veterinária) ; luiz daniel de barros ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 01/07/2025 ; 30/09/2025 ; universidade federal de lavras ; R\$ 62.964,00 ;

tec ; pce-00030-25 ; xi simpósio brasileiro de sistemas elétricos - sbse 2025 ; raphael paulo braga poubel ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 29/07/2025 ; 01/08/2025 ; centro federal de educação tecnológica de mg ; R\$ 10.812,00 ;

tec ; pce-00010-25 ; xvii simpósio brasileiro de automação inteligente ; samir angelo milani martins ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 29/07/2025 ; 01/08/2025 ; universidade federal de são joão del-rei ; R\$ 17.172,00 ;

cra ; pce-00036-25 ; xv simpósio nacional de geomorfologia – sinageo ; felipe gomes rubira ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 04/08/2025 ; 09/08/2025 ; universidade federal de alfenas ; R\$ 41.976,00 ;

tec ; pce-00048-25 ; computing in cardiology 2025 ; rodrigo weber dos santos ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 14/09/2025 ; 17/09/2025 ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 30.528,00 ;

cex ; pce-00031-25 ; xlv congresso nacional de matemática aplicada e computacional ; jaqueline maria da silva ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 15/09/2025 ; 17/09/2025 ; universidade federal dos vales do jequitinhonha e mucuri ; R\$ 11.448,00 ;

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

csa ; apq-01851-24 ; laboratório multiusuário em humanidades digitais do instituto de ciências humanas - (lamu-hd) ; marcelo da silveira campos ; 2071 19 572 022 4389 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 572 022 4389 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 1.186.589,60 ;

COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS - GASMIG

PEDIDOS DE COMPRAS

Pedido de Compra nº 4500056211. Partes: Gasmig e CVS Comércio de Válvulas e Soluções Ltda, CNPJ:26.567650/0001-07, Fundamento: Modo de Disputa Aberto Eletrônico AMP0006/25 Lotes 1 e 2. Objeto: aquisição flanges. Prazo: 135 dias. Valor: R\$496.554,86. Assinatura: 12/05/2025.

AVISO DE EDITAL

Modo de Disputa Aberto – Tipo menor preço - nº AMP-0021/25. Registro de preços. Objeto: futuras e eventuais aquisições de mobiliário. Datas e horários para envio das propostas, da sessão pública e de início da etapa de lances, por meio do site da Licitar Digital, (www.licitardigital.com.br), conforme o seguinte: Recebimento das propostas a partir de 08h00 min do dia 15/05/2025 até às 09h00 min do dia 26/05/2025. Data e horário da abertura da sessão pública e da etapa de lances: dia 26/05/2025 às 09h30min. O Edital e anexos estão disponíveis no siteo http://www.licitar.digital.com.br. O certame será realizado pela Agente de Contratação Bruna de Aguiar nº. Pessoal 165.

Daniela Alves Marcondes Pedrosa
Gerente de Contratos e Licitações

EDITAL BDMG-05-A/2025 - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO O BDMG torna público que sua autoridade competente, em 13/05/2025, homologou o pregão eletrônico BDMG-05-A/2025, processo de compras nº 520106 000003/2025 no portal Compras MG, tendo sido o objeto adjudicado à Tecnetworking Serviços e Soluções em TI Ltda., pelo valor global de R\$252.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11605/2025. Fornecedor Registrado: POTENCIAL SEGURADORA S.A, CNPJ 11.699.534/0001-74. Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de Seguro Garantia Judicial para garantir obrigações do BDMG perante a UNIAO em processos judiciais, conforme especificações do Edital BDMG-04/2025. Valor Global Registrado: R\$1.700.000,00. Prazo: 01 ano, a partir da assinatura. Data de Assinatura: 13/05/2025.

ADITIVO A CONTRATO

3º Aditivo ao CT 6252/2022 (SERPRO Nº 123162). Contratada: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 20/05/2025; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$8.448,00 e o valor global em R\$32.037,36. Data de assinatura: 13/05/2025.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE Minas Gerais - Copasa

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250016

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção e melhorias operacionais, em ligações prediais e redes menores que DN 200 para os sistemas de distribuição de água e menores que DN 400 para os sistemas de esgotamento sanitário, na área de abrangência da Gerência Regional Belo Horizonte Oeste – GRBO, da COPASA MG, no município de Belo Horizonte, incluindo vilas e favelas. Dia: 11/06/2025 AS 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 16/05/2025.

MODO FECHADO ELETRÔNICO Nº 06.2025/0037

Objeto: Hipoclorito de Cálcio Granulado Dia da Licitação: 04 de junho de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/05/2025 no site: www.copasa.com.br. (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0136

Objeto: Peças para bomba Flowserve. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025, no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.2025/3100

Objeto: Ata de registro de preços para a contratação de rede para ambiente Datacenters da Copasa, utilizando a topologia Spine/Leaf. Dia da Licitação: 30 de maio de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/25 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3096

Objeto: registros. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0137

Objeto: conjuntos motobombas. Dia da Licitação: 23 de maio de 2025, às 09:30 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 15/05/2025, no site: www.copasa.com.br.

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº CPLI.0620250011 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias operacionais no Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Sereno, Município de Cataguases / MG. O presente Processo foi homologado em 12.05.25.

Licitação Nº CPLI.1120250008 Objeto execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de crescimento vegetativo, manutenção e melhorias operacionais de redes, interceptores e ligações prediais de esgoto, na área de abrangência da Gerência Regional Pouso Alegre – GRPO – Polo Itajubá, da COPASA MG, incluindo municípios, vilas e favelas. O presente Processo foi homologado em 12.05.25.

AVISO DE ADIAMENTO

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3066. Objeto: Válvulas. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 13/05/2025, às 09h, fica adiada para o dia 27/05/2025 às 09h15. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 19/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Adequação no Procedimento Licitação”.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0117. Objeto: Motor elétrico trifásico 610 CV. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 09/05/2025, às 09h30, fica adiada para o dia 26/05/2025 às 09h45. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Adequação no Procedimento Licitação”.

LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0124. Objeto: Conjunto Motobomba. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente para o dia 09/05/2025, às 09h, fica adiada para o dia 27/05/2025 às 09h30. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 19/05/2025 no site: www.copasa.com.br Motivo: “Interesse da Administração”.

A DIRETORIA

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISOS DE EDITAL

Pregão eletrônico 500-H21157. Objeto: Serviços de implantação, administração e operacionalização de Cartão de Crédito Corporativo físico, cartão virtual hotel/aero com VCN e cartão mobilidade, integrados ao SAP Concur. Credenciamento 500-F20791. Objeto: Plataforma Omnichannel de Acordos Digitais.

Pregão Eletrônico 500-H21158. Objeto: Licenças Tenable Security Center Nessus. Edital e demais informações: https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa

ADITIVOS

4570019232/500, 4570019233/510 e 4570019234/530. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS E MI MONTREAL INFORMATICA S.A. Objeto: Acréscimo de serviços e reajuste de preço dos serviços. Valor atual: R\$4.832.248,51. Ass.: 07/05/2025.

4320000276/530, 4320000277/510 e 4320000278/500. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A., CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Objeto: reajuste de preço dos serviços e a prorrogação do prazo de vigência contratual. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Valor atual: R\$5.835.048,21. Ass.: 25/04/2025.

5002001787/530 e 5002001788/510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E WPA AMBIENTAL, IND., COM. E SERVIÇOS LTDA. Objeto: acréscimo de serviços. Valor atual: R\$115.107,09. Ass.: 09/05/2025.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº.055/2022 - Contrato - Partes: EPAMIG e AC Clean Com. de Limpeza Eireli-ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis. Assinatura: 12/05/2025. Vigência: 12/05/2025 a 12/05/2026. Valor: R\$183.850,35. Proc.º 3051002 000033/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Alan Soares de Oliveira - AC CLEAN.

Nº.058/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Meridian Ltda. Objeto: Aquisição de vestuários. Assinatura: 13/05/2025. Vigência: 13/05/2025 a 13/05/2026. Valor: R\$119.999,89. Proc.º 3051002 000020/2025. Assinam: (a) Trazilbo José de Paula Júnior - EPAMIG (b) Igor Santos Costa - MERIDIAN.

Empresa Mineira de Comunicação - EMC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Decorrente Processo de Compras nº 3151005 000008/2025, modalidade Dispensa de Licitação . Partes: Empresa Mineira de Comunicação Ltda e RIO CREATIVE CONFERENCES LTDA. Objeto: Locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C, em área de grande circulação, para exposição, relacionamento e ativação da Empresa Mineira de Comunicação no evento, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor total:R\$ 30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária 3151 13 131 121 4294 0001 339039 99 Fonte: 0 10 1. Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação. Assinado em 13/05/2025, Belo Horizonte.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025, Cessão do servidor Rodrigo Castro Fortes Cardos, Masp 1367883-4, Cargo Efetivo Analista de TV. CEDENTE: SECULT – CESSIONÁRIA: TRF – 6ª Região.

O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objetivo ceder, na modalidade ônus para cedente mediante reembolso pela cessionária, o servidor Rodrigo Castro Fortes Cardoso, Masp 1367883-4, Cargo efetivo de Analista de TV, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT, para exercer suas funções no Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF 6ª Região, com ônus para o cedente mediante reembolso pela cessionária.

Paragrafo Segundo: O presente convênio terá vigência a contar da data de publicação vigorando até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração do interesse público, limitado a 60(sessenta) meses, desde que a prorrogação seja solicitada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término pactuado, atendendo os critérios estabelecidos pelo Decreto Estadual 47.558/2018. Assinam: Josiane Miriam de Souza pela SECULT, Jânio Mady dos Santos pelo TRF6. Data da assinatura:13/05/2025.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202505140027480136.